



## **REGULAMENTO DA PREMIAÇÃO CAMPANHA “QUERO NOTA”**

### **Seção I**

#### **Da Promoção**

**Art. 1º** - A Campanha “Quero Nota” realizará sorteios de prêmios aos tomadores de serviços que exigirem a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) ou a Nota Fiscal série N para aqueles prestadores dispensados da NFS-e na forma do Art. 4º da Portaria nº 001/2015, do município de Caçapava do Sul.

§1º serão realizados Sorteios de Prêmios de bens de consumo duráveis nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano.

§2º serão premiados os **prestadores de serviços emitentes das notas fiscais** que originaram os cupons para a participação dos tomadores de serviços aos sorteios.

**Art. 2º** - Os sorteios serão realizados com base no seguinte cronograma:

<b>PERÍODO</b>	<b>PREMIAÇÃO TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>PREMIAÇÃO PRESTADOR DO SERVIÇO</b>
OUTUBRO	1 Smartphone	1 Tablet
NOVEMBRO	1 Notebook	1 Tablet
DEZEMBRO	1 Smart TV LED 48'	1 Tablet

Quadro 1 - Cronograma Premiação Sorteio Campanha “Quero Nota”.

### **Seção II**

#### **Da Abrangência da Campanha**

**Art. 3º** - A Campanha abrange as notas fiscais de prestação de serviços emitidas pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Caçapava do Sul a pessoas físicas, a contar do dia 01 de junho de 2016 até a data do último sorteio.

**Art. 4º** - As Notas Fiscais canceladas não participarão da Campanha.

### **Seção III**

## **Da Participação**

**Art. 5º** - Participarão da Campanha as pessoas físicas, que tenham tomado serviço concretizado em NFS-e ou notas fiscais série N, emitida no período correspondente a sua vigência.

**Art. 6º** - Os sorteios ocorrerão no último dia útil dos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano. Serão realizados através da Rádio Caçapava na presença de no mínimo duas testemunhas ou em evento oficial promovido pela organização da Campanha “Quero Nota”.

## **Seção V**

### **Do Processo da Campanha**

**Art. 7º** - Para participar dos sorteios o tomador de serviços terá direito a 01 (um) cupom a cada nota fiscal de prestação de serviços apresentada ao Setor de Fiscalização Tributária, independente do valor da nota. O cupom deverá ser preenchido com os dados pessoais do participante e depositado na urna localizada na Secretaria de Município da Fazenda, Setor de Fiscalização Tributária. Será avaliada a validade do documento fiscal e só assim o contribuinte receberá o cupom que o habilitará ao sorteio dos prêmios. Os cupons terão validade para toda a vigência da campanha, ou seja, participarão dos três sorteios, exceto os premiados no primeiro e segundo sorteio.

§ 1º as notas fiscais depois de validadas e trocadas por cupons, serão indicadas por carimbo e assinatura no verso da nota fiscal do autitor fiscal responsável pela análise do documento, o que impedirá que o mesmo seja utilizado novamente para o mesmo fim.

§ 2º os sorteios ocorrerão nos meses de outubro, novembro e dezembro e serão sorteados 03 (três) prêmios de bens de consumo duráveis para os tomadores e os prestadores de serviços (1 Smartphone, 1 Notebook, 1 Smart TV LED 48", 3 Tablets), conforme quadro 1 do Art. 2º deste Regulamento.

§ 3º a divulgação dos sorteados será feita através do link da Secretaria de Município da Fazenda do endereço eletrônico <http://www.cacapava.rs.gov.br>.

§ 4º os prêmios sorteados são pessoais e intransferíveis, excetuando-se, unicamente, em caso de óbito.

§ 5º em caso de óbito o direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para o resgate do mesmo será por meio de alvará judicial.

§ 6º os menores de 18 (dezoito) anos receberão o prêmio por intermédio de seu representante legal.

§ 7º o direito a receber o prêmio decai em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do sorteio.

## **Seção VI**

### **Do Sorteio**

**Art. 8º** - Os sorteios serão realizados adotando-se como parâmetro para premiação o sorteio público de cupom constando os dados pessoais do participante, extraído de urna lacrada, por uma pessoa não envolvida com a Campanha, na Rádio Caçapava na presença de no mínimo duas testemunhas ou em evento público promovido pela organização da Campanha.

## Seção VII

### Da Cessão de Direitos de Propaganda de Imagens

**Art. 9º** - O Município de Caçapava do Sul, na qualidade de proprietário dos bens de consumo a serem sorteados, transferirá aos tomadores de serviços participantes e vencedores dos sorteios, a propriedade dos respectivos bens sorteados.

**Art. 10º** - Os Tomadores de serviços que aderirem a Campanha “QUERO NOTA” cedem o direito de imagem ao Município de Caçapava do Sul para fins de divulgação da Campanha.

## Seção VIII

### Da Divulgação dos Resultados e Entrega dos Prêmios

**Art. 11º** - Os resultados dos sorteios serão disponibilizados no linck da Secretaria de Município da Fazenda no endereço eletrônico <http://www.cacapava.rs.gov.br> e na Secretaria de Município da Fazenda, em até 05 (cinco) dias após cada sorteio.

**Art. 12º** - Os prêmios sorteados serão entregues aos contemplados, pela Secretaria de Município da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do sorteio, em solenidade pública.

**Art. 13º** - Para o recebimento do prêmio, o vencedor deverá apresentar documento original de identificação com foto e CPF e também cópia do mesmo.

**Parágrafo único:** É admitida a entrega de prêmio a procurador devidamente eleito por instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, ou público, que também deverá apresentar cópias dos documentos do premiado.

**Art. 14º** - O Município de Caçapava do Sul se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo período de 01 (um) ano da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados.

Caçapava do Sul, 17 de junho de 2016.